



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI ORDINÁRIA Nº 1791/2024**

*Autoriza o Executivo conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências.*

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica a Prefeitura Municipal de Sarapuí, autorizada a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, exercício 2024/2025, a título de subvenção social o valor de até R\$ 215.937,60 (duzentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), dividido em parcelas mensais, destinados a cobrir despesas de custeio da entidade, conforme plano de trabalho.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 01 de abril de 2024.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

**Publicada e registrada, na data supra**

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

**OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA**  
02 ABR 2024